



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 31 de outubro de 2018

Edição 1.115 - Ano XIII - Semanal

LEIS

LEI Nº 1292 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação do fundo Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Tamarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I SEÇÃO I Dos Objetivos

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, como fundo especial, sem personalidade jurídica, exclusivamente financeiro, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino, que compreendem:

- I – a educação infantil;
- II – o ensino fundamental, obrigatório e gratuito;
- III – atendimento educacional especializada a pessoa com deficiência física;
- IV – educação de jovens e adultos que não tiverem acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

CAPÍTULO II SEÇÃO I Da Vinculação do Fundo

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação - FME ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, terá natureza executora e se constituirá em uma Unidade Orçamentária executora, centralizado no Poder Executivo Municipal e integrará o Orçamento Municipal.

SEÇÃO II Da Gestão do Fundo

Art. 3º. O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração Pública Municipal, através do Secretário Municipal de

Educação, subordinado ao Chefe do Poder Executivo, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de educação e do Conselho do FUNDEB.

SEÇÃO III Das Atribuições do Secretário Municipal de Educação

Art. 4º. São atribuições do Secretário Municipal de Educação:

- I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com os Conselhos Municipal de Educação e do FUNDEB;
- II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;
- III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;
- IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações de receita e despesa do FME;
- V - Assinar cheques juntamente com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;
- VI - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria;
- VII - Ordenar empenhos das despesas do FME juntamente com responsável pela contabilidade;
- VIII - Ordenar pagamentos das despesas do FME juntamente com o responsável pela Tesouraria;
- IX - Firmar convênios e contratos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.;
- X - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do Fundo Municipal de Educação - FME;
- XI - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
- XII - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação.



SEÇÃO IV **Dos Recursos a Disposição do Fundo**

Art. 5º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação as provenientes de:

- I – Transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
- II – Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- III – Transferências de convênios firmados com outras entidades financeiras;
- IV – Recursos do Tesouro Municipal;
- VI - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;
- VII - Saldos de exercícios anteriores;
- VIII - Outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

§1º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica no CNPJ do Fundo Municipal de Educação.

Art. 6º. Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas municipais será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO IV **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB, bimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância com a legislação vigente.

Art. 8º. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamarana, 30 de Outubro de 2018.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO Nº 000173/18 de 31 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001231/17 de 18 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

05.01

ADMINISTRACAO

05.01.04.122.0004.2.010-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

600,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação

600,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2018

ROBERTO DIAS SIENA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000174/18 de 31 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001231/17 de 18 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.950,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE FAZENDA

06.01 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO

06.01.04.123.0005.2.030-3.3.90.93.00.00.00.00 - 1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 950,00

11 - SECRETARIA DE OBRAS

11.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.01.15.451.0020.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0011.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO 6.950,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2018

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal



ANEXOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 PEDIDO Nº 105/2018

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018, Pedido nº 105/2018, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Objeto: Objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de 200m² de Placas de Sinalização Viária Vertical, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, para serem aplicados em serviços de manutenção das obras Públicas e demais locais do Município de Tamarana, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, conforme C.I. Nº 543/2018 da Secretaria de Administração, C.I. Nº 0663/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Obras.

Horário, data e local para entrega dos envelopes: Até às 09h00 horas, do dia 14/11/2018, na Rua Isaltino José Silvestre, 643, Tamarana/PR, CEP: 86.125-000, no setor de Protocolo.

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 31 de Outubro de 2018.

Roberto da Silva
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 84 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretora Presidente da Autarquia de Saúde do Município de Tamarana, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor RICARDO GONÇALVES FICO – MOTORISTA, matrícula 40561, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.042.681-1/PR e do CPF 023.104.479-86, 1/2 (meia – diária) - no valor de R\$

300,00, para viagem à Cidade de Curitiba - PR, para realizar o transporte de paciente para atendimento especializado no Hospital Pequeno Príncipe no dia 01/11/2018, de conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autarquia de Saúde do Município de Tamarana, aos 31 de Outubro de 2018.

Dalva Aparecida Siena
Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 16/2018

Súmula: Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social/Governo Federal referente ao exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018 e considerando a plenária realizada dia 30/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social/Governo Federal referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de saldos do exercício de 2018.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 31 de Outubro de 2018.

Dora Alice Sella Barison
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 17/2018**

Súmula: Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Federal Bolsa Família do Sistema Único de Assistência Social/ Governo Federal referente ao exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018 e considerando a plenária realizada dia 30/10/2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Federal Bolsa Família do Sistema Único de Assistência Social/Governo Federal referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de saldos do exercício de 2018.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 31 de Outubro de 2018.

**Dora Alice Sella Barison
Presidente do CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 18/2018**

Súmula: Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social/ Governo Federal referente ao exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018 e considerando a plenária realizada dia 30/10/2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social/ Governo Federal referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de saldos do exercício

de 2018.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 31 de Outubro de 2018.

**Dora Alice Sella Barison
Presidente do CMAS**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação do Consórcio CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI, para estabelecer um sistema de gestão integrada no Programa de Limpeza Urbana pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Caminhos do Tibagi, aos entes consorciados no programa, com

Processo Adm. nº: 98/2018 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Urb. O. e S. Públicos - Rua Jorge Pinheiro de Mello, 126
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2080,000	Hrs	Manutenção Geral Civil, sendo, limpeza no complexo esportivo, pista de caminhada, campo suíço, quadra poliesportiva, campo de futebol, banheiros e vestiários. (105-01-0001)	15,6800	32.614,40
Total Geral —>				15,6800	32.614,40

Tamarana, 31 de Outubro de 2018.

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 2/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Tamarana, 31 de Outubro de 2018.

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 98/2018, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Tamarana, 31 de Outubro de 2018.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO MUNICIPAL

*** PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2018 REPUBLICADO COM O VALOR CORRETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, para atender às necessidades da Administração Municipal de Tamarana pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme C.I. Nº 580/2018 e Termo de Referência da Secret

Processo Adm. nº: 99/2018 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Tamarana - Rua Isaltino José Silvestre, 643
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	Mes	SERVIÇOS DE POSTAGENS (085-01-0080)	5.000,0000	60.000,00
Total Geral —>				5.000,0000	60.000,00

Tamarana, 31 de Outubro de 2018.

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 2/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Tamarana, 31 de Outubro de 2018.

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 99/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Tamarana, 31 de Outubro de 2018.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO MUNICIPAL

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br